



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO



## TERMO DE CONTRATO Nº 32/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES Nº 32/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO E A EMPRESA FELIMPE HIGIENIZAÇÃO EM TÊXTEIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 255, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0053-47, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Profº, **Eduardo Jorge Bastos Côrtes**, conforme portaria de nomeação nº 15.527, de 13 de Dezembro de 2013, publicada no DOU nº 243, de 16 de Dezembro de 2013 e Portaria de Delegação de Competência nº 15.780 de 20 de Dezembro de 2013, publicado no BUFRJ nº 52, de 26 de Dezembro de 2013, inscrito no CPF nº 361.017.027-15, portador da carteira de identidade nº 52.23027-0 CRM/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIMPE HIGIENIZAÇÃO EM TÊXTEIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.877.590/0001-59, sediada na Rua Norberto de Matos, 197, Pacheco, CEP 24.732-075, no Município de São Gonçalo/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Felipe Estevão Rocha Brito**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011.390.595-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 103.008.087-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.058916/2011-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavanderia, compreendendo a higienização de roupas hospitalares processadas, coleta, lavagem e desinfecção, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO



1.3. Objeto da contratação.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
1	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	40.000 kg/mês	R\$ 1.185.600,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/11/2014** e encerramento em **31/10/2015**, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 98.800,00** (Noventa e oito mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 1.185.600,00** (Hum milhão, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153152

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 064998

Elemento de Despesa: 339039

PI:





UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2014.

Prof.º Eduardo Jorge Bastos Côrtes  
Diretor Geral  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
CONTRATANTE

Prof.º Eduardo Jorge Bastos Côrtes  
Diretor Geral - MUCFF UFRJ  
CRM: 52.23827-4

Felipe Estevão Rocha Brito  
Felipe Higienização em Têxteis e Serviços Técnicos Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

-

-